



# DOMINIALIDADE DOS RIOS DAS BACIAS PCJ



## BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



NGI-Núcleo de Gestão da Informação

-48°0'

-47°0'

-46°0'

-22°0'

-22°0'

-23°0'

-23°0'



**Convenções Cartográficas**

- Sede Municípios
- ⋯ Limite Bacia Hidrográfica
- ⊞ Limite Estadual

**Dominialidade Rios**

- Federal
- Estadual

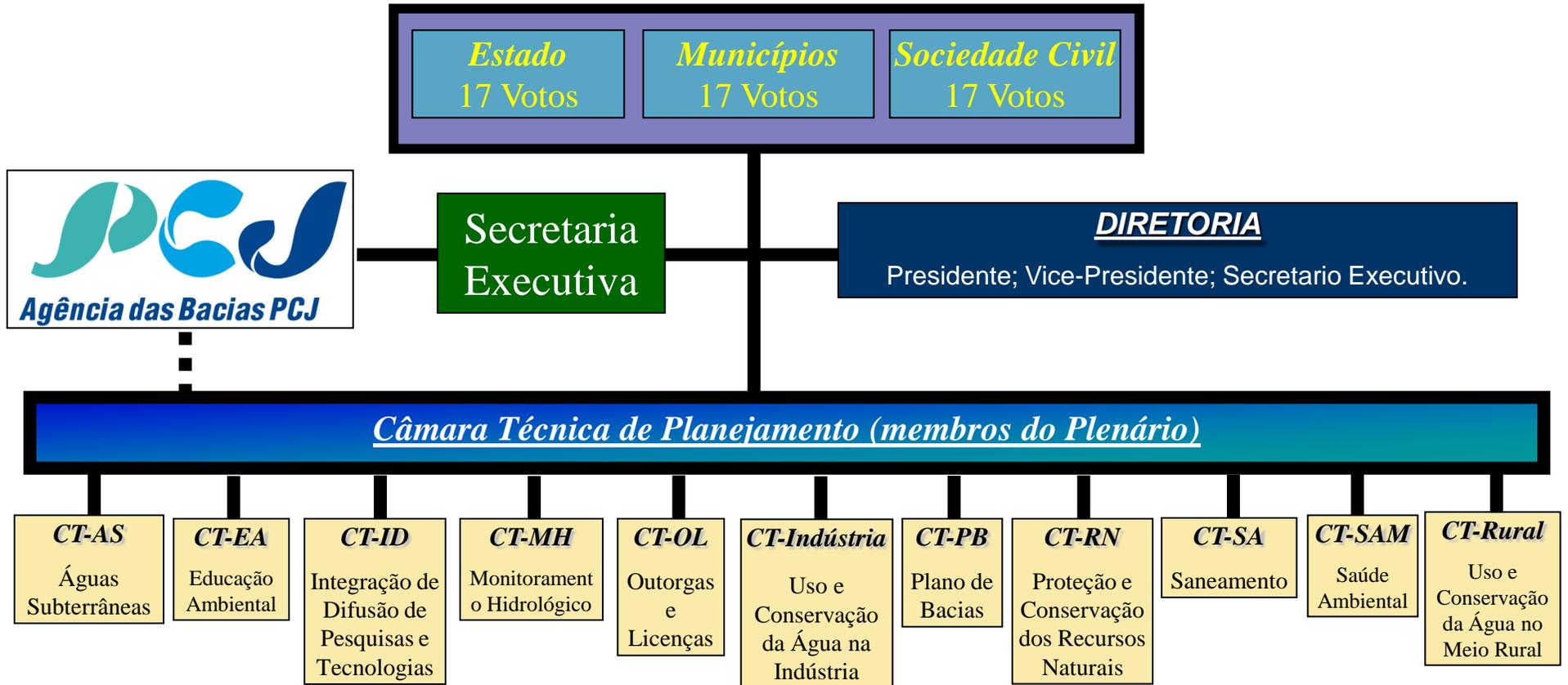
**ESCALA GRÁFICA**

ESCALA - 1:1.000.000



  
Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

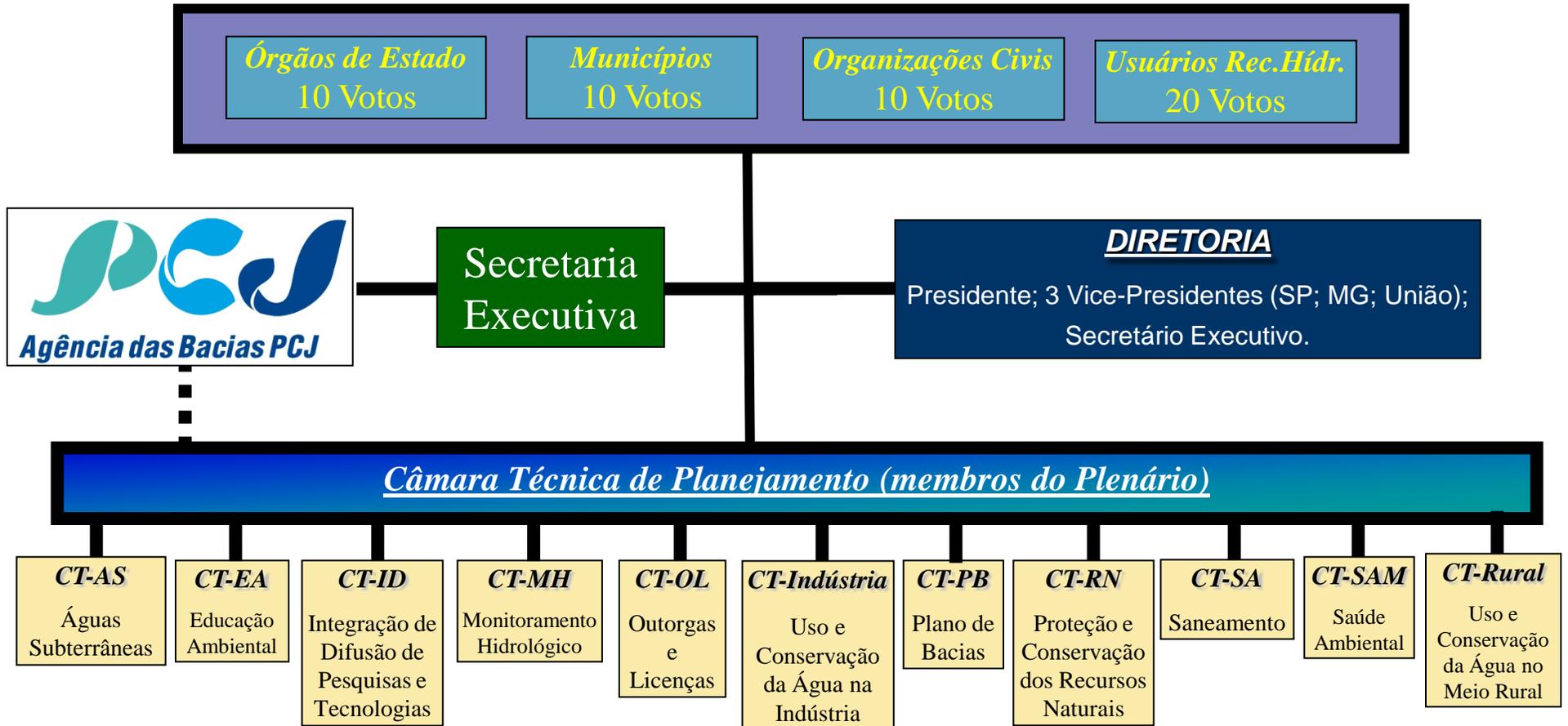
# CBH-PCJ



# PCJ FEDERAL



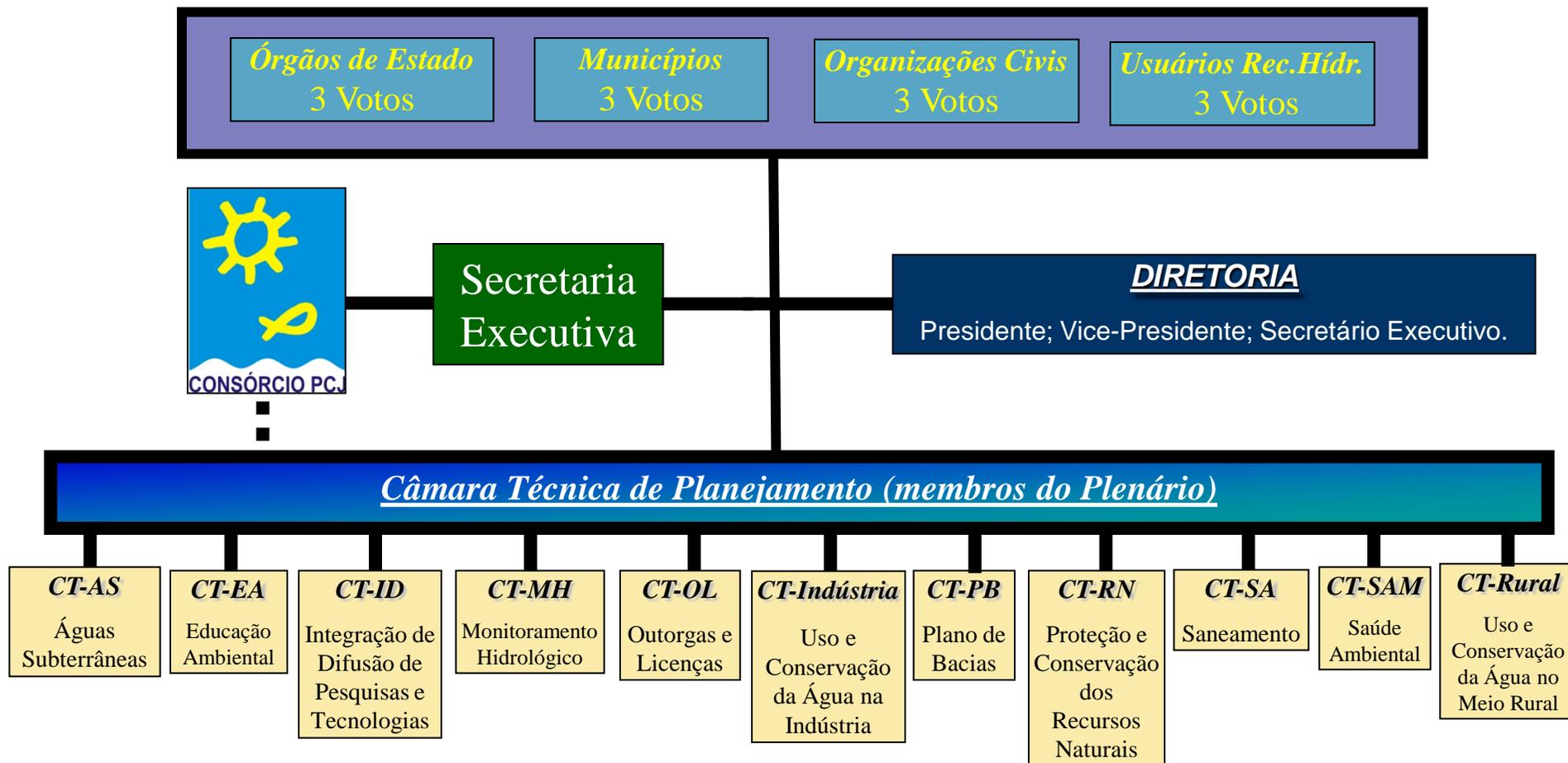
Comitês PCJ



# CBH-PJ



Comitês PCJ



# COMPOSIÇÃO SEGUNDO AS LEIS VIGENTES

**Lei 9.433/97**

## **PCJ FEDERAL** (50 membros)

20 membros dos poderes públicos Federal (3), Estaduais (4 SP e 3 MG) e Municipais (8 SP e 2 MG) (40%)

20 membros representantes dos usuários de recursos hídricos (17 SP e 3 MG) (40%)

10 membros representantes de organizações civis (9 SP e 1 MG) (20%)

**Lei 7.663/91**

## **CBH-PCJ** (51 membros)

17 membros dos órgãos do Governo do Estado (1/3)

17 Prefeitos dos Municípios (1/3)

17 Entidades da Sociedade Civil (1/3)

**Lei 13.199/99**

## **CBH-PJ** (12 membros)

3 membros dos órgãos do Governo do Estado (1/4)

3 Prefeitos (1/4)

3 membros representantes dos usuários (1/4)

3 membros representantes de organizações civis (1/4)

# CBH-PJ (12 membros)

1 Prefeito  
de MG

**Núcleo  
Comum com  
9 membros**

3 Órgãos  
Governo MG

2 Prefeitos  
MG

3 Entidades de  
Usuários MG

2  
Entidades  
da Soc.  
Civil de  
MG

1 Entidade  
Sociedade  
Civil MG

só CBH-PCJ: 3 membros

# PCJ FEDERAL (50 membros)

6 Entidades de  
Usuários SP



Comitês PCJ

**INTEGRAÇÃO:  
Reuniões Conjuntas  
Deliberações  
Conjuntas  
Mesmas CTs  
Diretoria Colegiada**

3 Usuários  
SP

3 Órgãos Governo  
Federal

só PCJ FEDERAL: 12 membros

# CBH-PCJ (51 membros)

**Núcleo  
Comum com  
29 membros**

9 Prefeitos  
SP

8 Prefeitos  
SP

4 Órgãos  
Governo SP

9 Entidades  
Sociedade Civil SP

8 Entidades  
de Usuários  
SP

13 Órgãos  
Governo  
SP

só CBH-PCJ: 22 membros <sup>7</sup>

# Comitês PCJ



Comitês PCJ

## PLENÁRIOS (CBH-PCJ, PCJ FEDERAL e CBH-PJ)



Agência das Bacias PCJ



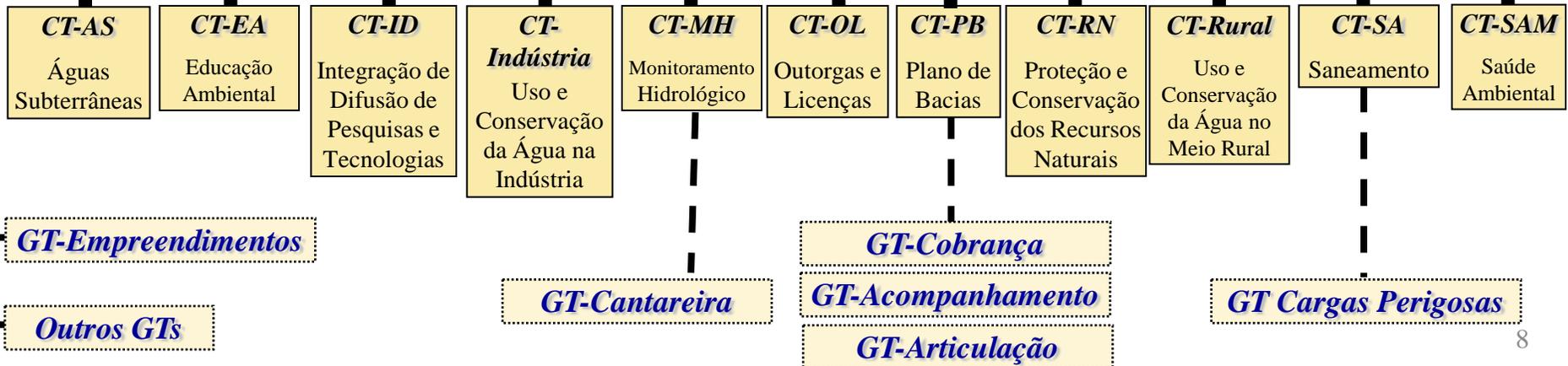
CONSÓRCIO PCJ

Secretaria  
Executiva

### DIRETORIA COLEGIADA

- **Diretor-geral:** Presidente do CBH-PCJ e PCJ Federal;
- **Diretor:** Presidente do CBH-PJ e 1º Vice-presidente do PCJ Federal;
- **Diretor:** Vice-presidente do CBH-PCJ e 2º Vice-presidente do PCJ Federal;
- **Diretor:** Vice-presidente do CBH-PJ;
- **Diretor:** 3º Vice-presidente do PCJ Federal.

### *Câmara Técnica de Planejamento (membros dos Plenários do CBH-PCJ, PCJ FEDERAL e CBH-PJ)*



# COMITÊS PCJ

## *Atuação*



Comitês PCJ

- Elaboração dos Relatório de Situação dos Recursos Hídricos;
- Elaboração dos Planos de Bacias Hidrográficas;
- Critérios de distribuição dos recursos financeiros;
- Distribuição dos recursos do FEHIDRO e Cobranças;
- Gestão Municipal dos Recursos Hídricos;
- Análise sobre a implantação de empreendimentos.

# COMITÊS PCJ

## *Temas em Discussão*



- Aperfeiçoamento dos métodos e critérios de distribuição dos recursos da Cobrança PCJ;
- Aperfeiçoamento do processo de análise sobre a implantação de empreendimentos nas Bacias PCJ;
- Atualização dos valores e inclusão de parâmetros para a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- Implementação do Plano das Bacias PCJ 2010-2020.

# CÂMARAS TÉCNICAS: *Normas e Funcionamento*



Comitês PCJ

## Deliberação Comitês PCJ n° 039/09

Criação: por Deliberação e para determinado fim

“**Artigo 3º** - A Deliberação dos Comitês PCJ que criar a Câmara Técnica fixará suas atribuições específicas, sua composição e, se necessário, o tempo de duração de determinados trabalhos.”

Plano de Trabalho:

“**Artigo 12** - As Câmaras Técnicas deverão elaborar anualmente Plano de Trabalho mínimo, compatível com o Plano de Bacias e cronogramas de trabalho dos Comitês PCJ.”

# CÂMARAS TÉCNICAS: *Atribuições Gerais*



Comitês PCJ

- I - Propor minutas de anteprojeto de Lei e outros arcabouços legais;
- II - Propor critérios e normatizações;
- III - Acompanhar estudos, projetos e outros trabalhos relacionados com as suas atribuições;
- IV - Subsidiar as discussões dos Comitês PCJ, manifestando-se quando consultadas, nas matérias de suas competências, explicitadas no Artigo 4º do Estatuto do CBH-PCJ; no Artigo 3º do Regimento Interno do PCJ FEDERAL e no Artigo 5º do Regimento Interno do CBH-PJ, conforme suas atribuições específicas;

# CÂMARAS TÉCNICAS: *Atribuições Gerais*



Comitês PCJ

- V - Informar-se sobre as Deliberações dos Comitês PCJ; dos Conselhos Estaduais (SP e MG) e Nacional de Recursos Hídricos; do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI de São Paulo; do Conselhos Estaduais (SP e MG) de Meio Ambiente – CONSEMA; do Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN e de órgãos e instituições afins que possam subsidiar os trabalhos da Câmara Técnica;
- VI - Elaborar seu Regimento Interno, obedecidas as disposições destas Normas Gerais, para aprovação do Plenário dos Comitês PCJ;
- VII - Criar Sub-Câmaras ou Grupos de Trabalho, no âmbito de suas atribuições específicas, conforme a natureza e necessidade dos assuntos em discussão;

# CÂMARAS TÉCNICAS:

## *Atribuições Gerais*



Comitês PCJ

- VIII- Submeter aos Comitês PCJ os casos omissos e as propostas de alterações nestas Normas Gerais; no Estatuto do CBH-PCJ e nos Regimentos Internos do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ;
- IX - Apresentar relatórios, pareceres e propostas decorrentes dos seus trabalhos, para apreciação e decisão do Plenário dos Comitês PCJ;
- X - Subsidiar, no que couber, os trabalhos da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ; do CORHI e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, na elaboração, avaliação e acompanhamento dos trabalhos pertinentes ao Plano das Bacias Hidrográficas e ao Relatório de Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

# CÂMARA TÉCNICA DO PLANO DE BACIAS: *Atribuições Específicas*



Comitês PCJ

- Acompanhar a implementação dos programas e ações de investimentos preconizadas no Plano de Bacias;
- Fomentar a implementação dos programas e ações voltados ao controle do uso e da ocupação do solo preconizadas no Plano de Bacias;
- Propor critérios de priorização de investimentos de forma a cumprir as metas do Plano de Bacias;
- Fomentar a implementação de programas de comunicação e sensibilização da importância do Plano de Bacias;
- Fomentar o estabelecimento de instrumentos de integração dos municípios visando ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Bacias;

# CÂMARA TÉCNICA DO PLANO DE BACIAS: *Atribuições Específicas*



Comitês PCJ

- Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano, encaminhando sua manifestação para a apreciação da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ;
- Analisar e propor readequação de prioridades e revisão periódica do Plano de Bacias;
- Incentivar a criação de modelo unificado de informações para acompanhamento dos Planos de Bacias;
- Acompanhar e avaliar a elaboração dos Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí e manifestar-se previamente para encaminhamento à Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ;
- Estudar, discutir e promover discussões, avaliar e propor diretrizes, critérios e valores para a revisão e aplicação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

# CÂMARA TÉCNICA DO PLANO DE BACIAS: *Atribuições Específicas*



- Propor diretrizes e fomentar ações conjuntas para a integração e otimização de procedimentos entre as instituições vinculadas à gestão dos recursos hídricos e à cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- Interagir com as outras Câmaras Técnicas, a fim de subsidiar os Comitês PCJ com pareceres, dados e outras atividades para a tomada de decisões, na revisão do Plano de Bacias e na elaboração dos Relatórios de Situação das bacias PCJ;
- Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho anual;
- Avaliar e manifestar-se sobre o Plano de Trabalho Anual dos Comitês PCJ;
- Desenvolver as ações necessárias para a interação do Plano das Bacias PCJ com o Plano Nacional e os Planos Estaduais de Recursos Hídricos, bem como com os demais planos municipais, regionais e setoriais referentes às Bacias PCJ.

# CÂMARA TÉCNICA DO PLANO DE BACIAS: *Grupos de Trabalho*



## Deliberação Comitês PCJ nº 108/11

- **GT-Cobrança;**
- **GT-Acompanhamento da Implantação do Plano de Bacias 2010-2020;**
- **GT-Articulação Institucional do Plano de Bacias 2010-2020;**

“**Artigo 7º** - (...) I – ser composto por representantes indicados pelos órgãos e entidades, membros da CT-PB;

II – para cada órgão e entidade, ser indicado um representante titular e seu respectivo suplente;

III – eleger, por e dentre seus membros, um coordenador;

IV – ser vinculado à CT-PB, submetendo a esta suas proposições, incluindo seu regimento interno.”

# CÂMARAS TÉCNICAS: *Normas e Funcionamento*



Comitês PCJ

## Elaboração de Regimento Interno:

“**Artigo 6º** - A proposta de Regimento Interno aprovada pela Câmara Técnica deve ser submetida à aprovação do Plenário dos Comitês PCJ.”

## Composição:

“**Artigo 7º** (...) **membros formalmente indicados**, representantes de órgãos e entidades dos Governos Estaduais de São Paulo e Minas Gerais; do Governo Federal; dos Municípios; da Sociedade Civil e dos Usuários de Recursos Hídricos.

§ 1º - O mandato dos membros das Câmaras Técnicas será de 2 (dois) anos, iniciando-se nos meses de junho subsequentes à eleição da Diretoria (...)

§ 3º - Novos membros poderão ser aceitos e empossados pelo plenário da própria Câmara Técnica (...)

# CÂMARAS TÉCNICAS: *Normas e Funcionamento*



Comitês PCJ

**Coordenação:** *(redação aprovada na 42ª R.O. da CT-PL – 27/05/11)*

“**Artigo 8º** - As Câmaras Técnicas contarão com um coordenador, um coordenador-adjunto e um secretário, eleitos dentre seus membros, e cujos órgãos ou entidades tenham condições de fornecer suporte técnico e administrativo ao desenvolvimento dos seus trabalhos.

§ 1º - O coordenador e o coordenador-adjunto deverão ser representantes de órgãos ou entidades que tenham atribuições ou desenvolvam atividades afins à Câmara Técnica e estejam representados no Plenário dos Comitês PCJ.

§ 2º - A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá suprir de forma complementar e supletiva o suporte técnico e administrativo necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.”

# CÂMARAS TÉCNICAS:

## *Normas e Funcionamento*



Comitês PCJ

- § 3º - O coordenador-adjunto substituirá o coordenador em suas ausências e impedimentos e auxiliará o coordenador, quando por ele solicitado, na condução dos trabalhos da respectiva Câmara Técnica.
- § 4º - O secretário será responsável pela elaboração das atas das reuniões e encaminhamento destas, juntamente com as listas de presença, à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, nos termos do artigo 17 e parágrafo único do artigo 19; bem como, auxiliará os coordenadores na elaboração e no encaminhamento dos documentos das reuniões.
- § 5º - O mandato do coordenador, do coordenador-adjunto e do secretário será coincidente com o mandato dos membros da respectiva Câmara Técnica.

# CÂMARAS TÉCNICAS: *Normas e Funcionamento*



Comitês PCJ

## Reuniões:

**Primeira convocação:** presença de no mínimo 50% mais 1 de seus membros, e suas decisões serão tomadas por consenso ou maioria absoluta dos membros presentes à reunião, não se computando os votos em branco.

**Segunda convocação:** máximo de 1 hora após o primeiro horário com, no mínimo, 1/3 dos membros. Não havendo quórum, nova convocação no prazo máximo de 10 dias, atendendo ao quórum de no mínimo 50% mais 1 dos membros.

**Pareceres aprovados pelos membros e emitidos pela CT:** serão encaminhados à Câmara Técnica de Planejamento, para análise e programação para sua inclusão na pauta das reuniões plenárias dos Comitês PCJ.

# CÂMARAS TÉCNICAS: *Normas e Funcionamento*



Comitês PCJ

## Exclusão: *Deliberação Comitês PCJ nº 108/11 (CT-PB)*

“**Artigo 2º** - Serão excluídas da CT-PB as entidades para as quais se registre número de faltas superior a duas consecutivas ou quatro alternadas, independentemente de haver justificativa de ausência.

§ 1º - A apuração da frequência para a exclusão mencionada no caput correrá no período de 1º de abril a 31 de março do ano subsequente.

§ 2º - A entidade excluída não poderá voltar a participar da Câmara Técnica, como membro, durante o mandato vigente nos Comitês PCJ.”

Regimento Interno poderá estabelecer outras sanções. (Deliberação 039/09)

# CÂMARAS TÉCNICAS: *Normas e Funcionamento*



Comitês PCJ

## Elaboração e encaminhamento de documentos

“**Artigo 17** - Em cada reunião da Câmara Técnica será lavrada Ata sucinta, que, após aprovação de seus membros, será assinada pelo coordenador e pelo coordenado-adjunto e, posteriormente, será encaminhada em meio magnético à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ para publicação na seção da respectiva Câmara Técnica, no site dos Comitês PCJ.

**Parágrafo único** - Das atas deverá constar a relação de participantes, extraída da lista de presença devidamente assinada e arquivada.”

**Secretaria Executiva:** acompanhará os trabalhos das CTs e, com vistas à uniformização dos trabalhos no âmbito dos Comitês PCJ, poderá estabelecer padronizações para procedimentos administrativos.

# CÂMARAS TÉCNICAS: *Normas e Funcionamento*



Comitês PCJ

## Elaboração e encaminhamento de documentos

“**Artigo 19** - Os documentos pertinentes à reunião da Câmara Técnica deverão ser remetidos aos membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

**Parágrafo Único** - Todos os documentos gerados pelas Câmaras Técnicas, incluindo convocações, atas e pareceres, deverão ser remetidos à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ.

**Artigo 20** - As matérias, pareceres e informações pertinentes à Câmara Técnica serão encaminhadas pelo respectivo coordenador, à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, com antecedência compatível com a forma de encaminhamento a ser dado ao assunto.”

# CÂMARAS TÉCNICAS: *Pontos Importantes*



Comitês PCJ

- Definir periodicidade;
- Encaminhar composição de GTs criados para a SE, bem como seus produtos;
- Encaminhar solicitações de inclusão de membros para atualização do sistema e site;
- Treinamento para Coordenação em “condução de reuniões e elaboração de produtos em grupo”;
- **Dúvidas e esclarecimentos:** [se.pcj@agenciapcj.org.br](mailto:se.pcj@agenciapcj.org.br) ou (19) 3437-2106 (Vanessa) / (19) 3434-5111 r. 210 (André).

http://www.comitepcj.sp.gov.br/comitepcj.htm



# Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari

Criados e instalados segundo a Lei Paulista nº 7.663/91 (CBH-PCJ); Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Mineira nº 13.199/99 (CBH-PJ)

- MENU PRINCIPAL
- Inicial
- Agência de Bacias
- Agenda
- Atas Reuniões Plenárias
- Câmaras e Grupos Técnicos**
- Cobrança
- Deliberações
- Diretoria Colegiada
- Documentos
- Downloads Diversos
- E-Biblioteca
- Fundação Agência Bacias
- Institucional
- Legislação
- Mapas On-line
- Membros
- Moções
- Monitoramentos On-line
- Outras Entidades
- Plano de Bacias 2010-2020
- Recursos Financeiros
- Relatórios de Situação
- Sistema Cantareira
- Área Restrita

## Notícias

**PRODES**  
 Inscrições prorrogadas até 24 de junho de 2011  
 Selo destinado R\$ 40,2 milhões

ANA prorroga o prazo de inscrições para o PRODES  
 - 26/05/2011

Programa Produtor de Água  
 Publicado em - 18/05/2011

Retransmissão da 7ª Reunião Ordinária dos Comitês PCJ via web  
 - 02/05/2011

Iniciado o processo de renovação das câmaras técnicas  
 Publicado em - 29/04/2011

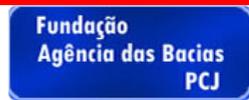
CNRH disponibiliza a pub  
 Publicado em - 15/04/2011

## Cursos

Chamada	Postada em	Acessos	Expira em
Pós-Graduação em Planejamento e Gestão de Bacias H ...	26/05/2011	14	31/07/2011
MBA em Planejamento e Gestão Sustentável de Municí ...	26/05/2011	6	31/07/2011
Curso sobre Tratamento Biológico de Águas Residuár ...	26/05/2011	3	09/06/2011
Curso de Gestão de Conflitos Socioambientais □ 3ª ...	09/05/2011	24	01/07/2011
Curso sobre Fontes de Recursos para Projetos e Obr ...	02/05/2011	38	31/08/2011
2º Curso de Atualização em Direito e Admini ...	02/05/2011	18	11/08/2011

[www.comitepcj.sp.gov.br/comitepcj.htm](http://www.comitepcj.sp.gov.br/comitepcj.htm)

“Câmaras e Grupos Técnicos”





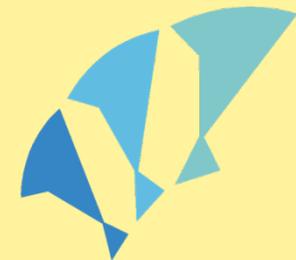
## Comitês das Bacias PCJ Comitê da Ba

Criados e instalados segundo a Lei Paulista nº

# Informações disponíveis sobre a CT:

MENU PRINCIPAL	Noticias
Inicial	
Agência de Bacias	
Agenda	
Atas Reuniões Plenárias	
<b>Câmaras e Grupos Técnicos</b>	<b>PRODES</b> Inscrições prorrogadas até 24 de junho de 2011 Serão destinados R\$ 40,2 milhões ANA prorroga o prazo de inscrições para o PRODES - 26/05/2011
Cobranças PCJ	Membros por Entidade
Deliberações	CT-AS: Águas Subterrâneas - Produtor de Água - Seleção de Projetos - 18/05/2011
Diretoria Colegiada	CT-EA: Educação Ambiental
Documentos	CT-ID: Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias
Downloads Diversos	CT-Indústria: Uso e Conservação da Água na Indústria
E-Biblioteca	CT-Indústria: Uso e Conservação da Água na Indústria
Fundação Agência Bacias	CT-MH: Monitoramento Hidrológico
Institucional	CT-OL: Outorgas e Licenças
Legislação	<b>CT-PB: Plano de Bacias</b>
Mapas On-line	CT-PL: Planejamento
Membros	CT-RN: Conservação e Proteção de Recursos Naturais
Moções	CT-Rural: Uso e Conservação da Água no Meio Rural
Monitoramentos On-line	CT-SA: Saneamento
Outras Entidades	CT-SAM: Saúde Ambiental
Plano de Bacias 2010-2020	GA Delib 058/06
Recursos Financeiros	Cursos
Relatórios de Situação	Chamada
Sistema Cantareira	Pós-Graduação em Planejamento e Gestão de Bacias H ...
Área Restrita	MBA em Planejamento e Gestão Sustentável de Municí ...
	Curso sobre Tratamento Biológico de Águas Residuár ...

- Atribuições;
- Atas das Reuniões;
- Agenda;
- Membros;
- Documentos;
- Grupos de Acompanhamento;



# Bom trabalho a todos!



Comitês PCJ



Agência das Bacias PCJ



**Secretaria Executiva  
dos Comitês PCJ**

Rua Alfredo Guedes nº 1949

6º Andar - sala 604 - Ed. Racz Center

13416-901 - Higienópolis - Piracicaba/SP

## Câmara Técnica de Águas Subterrâneas (CT-AS)

- Criada pela [Deliberação CBH-PCJ 094/00](#), de 09/05/00. Atribuições:
- I - Promover a coleta, sistematização, armazenamento e divulgação de informações sobre estudos, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e trabalhos na área de recursos hídricos subterrâneos, de interesse da região dos comitês;
- II - Propor procedimentos específicos referentes à outorga, no que diz respeito a projetos e execução de obras para extração de água subterrânea;
- III - Propor a integração de ações referentes a cadastro e fiscalização e, entre órgãos estaduais e federais, órgãos municipais e iniciativa privada, para ações conjunta em área consideradas críticas, referentes ao uso intensivo de águas subterrâneas;
- IV - Incentivar e propor a elaboração de estudos técnicos e científicos para um melhor conhecimento dos aquíferos existentes na área dos Comitês;

- V- Subsidiar as decisões a serem tomadas e pelo CBH-PCJ e PCJ FEDERAL, em particular os trabalhos das demais Câmara e Grupos Técnicos e das Secretarias Executivas, e quando da elaboração dos Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos, do Plano de Bacias e de Pareceres Técnicos;
- VI - Promover a implantação de forma integrada e consensual entre seus membros, de ações emergenciais que visem garantir condições mínimas para a utilização racional das águas subterrâneas, em sua área de atuação;
- VII - Propor aos Comitês ações a serem incluídas no Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, destacadamente quanto a investimentos necessários para a criação de sistemas de informações e monitoramento da qualidade e quantidade das águas subterrâneas exploradas nos aquíferos existentes, para orientação aos usuários públicos e privados, para projetos e obras de captação de águas subterrâneas;
- VII - Deliberar sobre os pedidos de inclusão de novos membros na CT-AS;
- IX - Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho.

- **Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA)**
- Criada pela [Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ 002/03](#), de 22/05/03. **Atribuições:**
- I) Propor uma Política de Educação Ambiental a partir da proposta do programa de Educação Ambiental elaborada pela Câmara Técnica de Proteção e Conservação dos Recursos Naturais-CT RN e pelo Grupo Técnico de Difusão e Pesquisas Tecnológicas - GT ID para os Comitês CBH-PCJ e PCJ FEDERAL;
- II) Auxiliar na consolidação da Política de Educação Ambiental do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL;
- III) Avaliar e acompanhar a implementação da proposta da Política de Educação Ambiental no CBH-PCJ e PCJ FEDERAL;
- IV) Auxiliar na divulgação da Política de Educação Ambiental dos comitês e das ações decorrentes de sua aplicação nos diversos segmentos da sociedade inclusive em fóruns, congressos e outros eventos do gênero;
- V) Subsidiar o CBH-PCJ e o PCJ FEDERAL com pareceres, dados e outras atividades, para a tomada de decisões e na elaboração do Plano de Bacias e do Relatório de Situação do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL;
- VI) Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e Plano de Trabalho;

- **Câmara Técnica de Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias (CT-ID)**
- Criada pela [Deliberação CBH-PCJ 033/96](#), de 15/03/96. **Atribuições:**
- I - coletar, sistematizar, armazenar e disseminar informações sobre estudos, pesquisas, desenvolvimento tecnológico e trabalhos na área de recursos hídricos de interesse da região das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;
- II - promover a integração das ações de cunho científico e tecnológico, desenvolvidas no âmbito das diversas entidades de maneira a evitar superposição e atividades paralelas;
- III - implantar mecanismos de consulta e acompanhamento de atividades realizadas pela comunidade científica e pelo poder público;
- IV - assessorar os Comitês nas questões relativas à tecnologia, aperfeiçoamento de recursos humanos, divulgação e comunicação social;
- V - colaborar na elaboração do Relatório de Situação de Recursos Hídricos e do Plano de Bacias Hidrográficas;
- VI - deliberar sobre solicitações de inclusão de novos membros na CT-ID;
- VII - executar ou promover as deliberações dos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL;

- VIII - elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno;
- IX - elaborar anualmente seu Plano de Trabalho e cronograma de atividades

- **Câmara Técnica de Uso e Conservação da Água na Indústria (CT-Indústria)**
- Criada pela [Deliberação dos Comitês PCJ nº 001/08](#), de 27/06/08. **Atribuições:**
  - a) Propor uma Política para Uso e Conservação da Água na Indústria para os Comitês PCJ;
  - b) Auxiliar na consolidação, avaliar e acompanhar a implementação da Política para o Uso e Conservação da Água na Indústria no âmbito da área de atuação dos Comitês PCJ;
  - c) Auxiliar na divulgação da Política para o Uso e Conservação da Água na Indústria dos Comitês PCJ e das ações decorrentes de sua aplicação, nos diversos segmentos da sociedade, inclusive em fóruns, congressos e outros eventos do gênero;
  - d) Estudar, discutir e promover discussões sobre o uso sustentável dos recursos hídricos na indústria;
  - e) Propor diretrizes e ações conjuntas e promover a integração e a otimização de procedimentos entre as instituições que atuam no setor industrial visando à preservação, conservação e uso sustentável dos recursos hídricos;
  - f) Interagir com as outras Câmaras Técnicas, a fim de subsidiar os Comitês PCJ com pareceres, dados e outras atividades para a tomada de decisões e na elaboração dos Planos de Bacias e dos Relatórios de Situação dos Comitês PCJ;

- g) Manifestar-se sobre pedidos de inclusão de novos membros;
- h) Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho anual.

- **Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico (CT-MH)**
- Criada pela [Deliberação CBH-PCJ 019/94](#), de 21/12/94. **Atribuições:**
- I - Coletar e analisar dados de quantidade e qualidade das águas, depósitos hidrométricos existentes ou que venham a se instalar nas Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, efetuando um monitoramento contínuo, integrado e participativo;
- II - Discutir no seu âmbito, de forma ampla e integrada e propor ações diversas aos seus membros visando, dentre outras, à definição de regras operativas, adequações técnicas, execução de obras e implementação de medidas preventivas e corretivas para a operação e manutenção de reservatórios, captações de água e efluentes líquidos;
- III - Subsidiar, com dados de quantidade e qualidade de água, bem como de operação de obras hidráulicas, as decisões a serem tomadas pelo CBH-PCJ e pelo PCJ FEDERAL, em particular os trabalhos das Câmaras Técnicas e das Secretarias Executivas quando das elaboração dos Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos, do Plano de Bacias e de Pareceres Técnicos;
- IV - Promover a implantação de forma integrada e consensual entre seus membros, de ações emergenciais que visem garantir condições mínimas para a utilização racional em sua área de atuação, tanto nos períodos de estiagem quanto nos de chuvas;

- V - propor ao CBH-PCJ e ao PCJ FEDERAL ações a serem incluídas nos Planos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, destacadamente, quanto a investimentos necessários para a otimização, modernização e expansão das redes de monitoramento de qualidade e quantidade de água para a execução de obras hidráulicas e de saneamento, elaboração de estudos e projetos e implantação de medidas não estruturais de racionalização dos usos dos recursos hídricos da região;
- VI - Acompanhar estudos, obras e ações relacionadas com a ampliação, modernização e integração da rede de monitoramento hidrométrica na área dos Comitês;
- VII - Deliberar sobre os pedidos de inclusão de novos membros na CT-MH;
- VIII - Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho.
- IX – Fazer o acompanhamento da implementação das medidas propostas no item 1, que consta do ANEXO II da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 007/04, de 01/06/2004, que forem acatadas pela Agência Nacional de Águas – ANA e pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE nos seus atos de outorga de direito de uso de recursos hídricos relativos ao Sistema Cantareira, podendo propor aos Plenários dos Comitês PCJ que apresentem solicitações de revisões da outorga em questão.

- **Câmara Técnica de Outorgas e Licenças (CT-OL)**
- Criada pela [Deliberação CBH-PCJ 010/94](#), de 15/04/94. **Atribuições:**
  - I - Analisar e manifestar-se sobre propostas ou questões específicas, nos seguintes assuntos:
    - reenquadramento de corpos d'água;
    - regulamentação de áreas de proteção ambiental - APAs;
    - questões de uso do solo e planejamento regional;
    - aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos; e
    - conflitos de uso de recursos hídricos.
  - II - Efetuar diagnóstico, análise e proposição de critérios e procedimentos no que se refere a outorgas e licenças, com o objetivo de:
    - racionalizar os procedimentos para a emissão, pelos órgãos competentes de outorga para o uso da água e licenciamento ambiental;
    - integrar os procedimentos dos órgãos competentes na emissão de outorgas e licenças visando à agilização de processos e benefícios aos usuários de recursos hídricos;
    - definir critérios técnicos para constar dos Planos de Bacias.
  - III - colaborar na elaboração do Relatório de Situação de Recursos Hídricos e do Plano de Bacias Hidrográficas;
  - IV - deliberar sobre solicitações de inclusão de novos membros na CT-OL;

- V - executar ou promover as deliberações dos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL;
- VI - elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno;
- VII - elaborar anualmente seu Plano de Trabalho e cronograma de atividades

- **Câmara Técnica do Plano de Bacias (CT-PB)**
- Criada pela [Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ 003/03](#). **Atribuições:**
- I) Propor Termos de Referência e acompanhar a elaboração do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;
- II) Propor Termos de Referência e acompanhar a elaboração anual dos Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;
- III) Estudar, discutir e promover discussões, avaliar e propor diretrizes critérios e valores para a implementação e aplicação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- IV) Propor diretrizes e ações conjuntas para a integração e otimização de procedimentos entre as instituições responsáveis pela Gestão dos recursos hídricos e pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- V) Interagir com as outras Câmaras Técnicas, a fim de subsidiar o CBH-PCJ e o PCJ FEDERAL com pareceres, dados e outras atividades para a tomada de decisões e na elaboração do Plano de Bacias e do Relatório de Situação do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL;
- VI) Manifestar-se sobre pedidos de inclusão de novos membros na CT-PB;
- VII) Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho anual;

- **Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL)**
- Criada pela [Deliberação CBH-PCJ 009/94](#), de 15/04/94. **Atribuições:**
- I) subsidiar os trabalhos das Secretarias Executivas do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL na elaboração do Plano de Bacias e do Relatório de Situação;
- II) elaborar pareceres técnicos do interesse dos Comitês, especialmente nas ações, projetos ou obras que tenham relação com o planejamento e o desenvolvimento regional;
- III) acompanhar a realização de estudos e atividades, por solicitação dos Plenários ou das Presidências;
- IV) acompanhar o desenvolvimento e manifestar-se sobre questões de caráter institucional e sobre a instituição da cobrança pelo uso das águas;
- V) atuar como instância preliminar dos Comitês na apreciação de programas de ação, financiamentos de interesse regional e proposição aos Plenários de priorização de projetos e obras;
- VI) deliberar sobre a substituição de novos membros, em conformidade com o estabelecido no Artigo 1Q, Parágrafos 1Q e 2Q ;

- VII) de integrar e articular as ações das demais Câmaras Técnicas, bem como a de consolidar propostas a serem submetidas aos Plenários do CBH-PCJ ou do PCJ FEDERAL, oriundas dessas Câmaras Técnicas;
- VIII) elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno.
- IX) Fazer o acompanhamento da implementação das medidas propostas nos itens 2 e 3 constantes do ANEXO II da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 007/04, de 01/06/2004, e de outras ações nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, que forem acordadas relativas à outorga de direito de uso de recursos hídricos do Sistema Cantareira, podendo propor aos Plenários dos Comitês PCJ que apresentem solicitações de revisões da outorga em questão.

- **Câmara Técnica de Conservação e Proteção de Recursos Naturais (CT-RN)**
- Criada pela [Deliberação CBH-PCJ 011/94](#), de 15/04/94. **Atribuições:**
  - I) analisar e manifestar-se sobre propostas ou questões específicas que interfiram com os seguintes assuntos:
    - conservação e proteção do solo;
    - desenvolvimento florestal, incluindo as matas ciliares;
    - conservação e proteção dos recursos hídricos quanto aos efeitos nocivos da erosão do solo rural e poluição agrícola; e
    - proteção de mananciais de abastecimento público.
  - II) colaborar na elaboração do Relatório de Situação de Recursos Hídricos e do Plano de Bacias Hidrográficas;
  - III) deliberar sobre solicitações de inclusão de novos membros na CT-RN;
  - IV) executar ou promover as deliberações dos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL;
  - V) elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno;
  - VI) elaborar anualmente seu Plano de Trabalho e cronograma de atividades

- **Câmara Técnica de Uso e Conservação da Água no Meio Rural (CT-Rural)**
- Criada pela [Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ 022/05](#), de 31/03/05. **Atribuições:**
- I - Propor uma Política para Uso e Conservação da Água no Meio Rural para os Comitês PCJ;
- II - Auxiliar na consolidação, avaliar e acompanhar a implementação da Política para o Uso e Conservação da Água no Meio Rural do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL;
- III - Auxiliar na divulgação da Política para o Uso e Conservação da Água no Meio Rural dos Comitês CBH-PCJ e PCJ FEDERAL e das ações decorrentes de sua aplicação nos diversos segmentos da sociedade, inclusive em fóruns, congressos e outros eventos do gênero;
- IV - Estudar, discutir e promover discussões sobre o uso sustentável dos recursos hídricos no meio rural;
- V - Propor diretrizes e ações conjuntas e promover a integração e a otimização de procedimentos entre as instituições que atuam no meio rural visando à preservação, conservação e uso sustentável dos recursos hídricos;
- VI - Interagir com as outras Câmaras Técnicas, a fim de subsidiar o CBH-PCJ e o PCJ FEDERAL com pareceres, dados e outras atividades para a tomada de decisões e na elaboração dos Planos de Bacias dos Relatórios de Situação do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL;

- VIII - Manifestar-se sobre pedidos de inclusão de novos membros;
- IX - Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho anual.

- **Câmara Técnica de Saneamento (CT-SA)**

- Criada pela [Deliberação CBH-PCJ 056/98](#). **Atribuições:**
- I) apoiar os comitês nas ações pertinentes às Políticas Estaduais e Federal de Saneamento, em especial:
  - discutir e propor Planos Regionais de Saneamento Ambiental, para integrar o Plano de Saneamento e suas atualizações;
  - promover estudos, divulgação e debates a respeito dos programas prioritários de ações, serviços e obras a serem realizadas no interesse da coletividade;
  - discutir e propor o relatório anual sobre A Situação da Salubridade Ambiental da Região; e
  - acompanhar a aplicação de recursos financeiros.
- II) colaborar na elaboração do Relatório de Situação de Recursos Hídricos e do Plano de Bacias Hidrográficas;
- III) deliberar sobre solicitações de inclusão de novos membros da CT-SA;
- IV) executar ou promover as deliberações dos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL;
- V) elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno;
- VI) elaborar anualmente seu Plano de Trabalho e cronograma de atividades;

- **Câmara Técnica de Saúde Ambiental (CT-SAM)**
- A atual Câmara Técnica atuava desde 1995 como o Sub-Grupo de Algas do então Grupo Técnico e atual Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico. Criada pela [Deliberação CBH-PCJ 116/02](#), de 28/03/02, como Grupo Técnico de Saúde Ambiental. **Atribuições:**
- I) propiciar o aumento de conhecimento a seus membros e convidados, por meio de atividades de capacitação e integração, quanto à detecção de fatores que influenciem a qualidade dos recursos hídricos;
- II) Colaborar e fomentar a implementação de ações de melhoria e recuperação dos corpos d'água e da água tratada, visando à melhoria da saúde ambiental e humana;
- III) Implementar programas e projetos, na área dos Comitês, em parceria com instituições de ensino e pesquisa, para o desenvolvimento de novas metodologias e processos aplicados aos estudos dos mananciais e de tratamento de água; a identificação de riscos referentes a fatores condicionantes de doenças de veiculação hídrica, entre outros temas relacionados;
- IV) Auxiliar a implementação de novas legislações e revisões das atuais;
- V) Auxiliar na Implementação de laboratórios e centros de referências para controle e vigilância da água;

- VI) Desenvolver ações de monitoramento microbiológico nos corpos hídricos na área dos Comitês;
- VII) Servir como Fórum de discussões de questões globais, emitindo pareceres técnicos sobre ações nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí;
- VIII) Subsidiar o CBH-PCJ e o PCJ FEDERAL com pareceres, dados e outras atividades, para a tomada de decisões e na elaboração do Plano de Bacias e Relatórios de Situação;
- IX) Deliberar sobre os pedidos de inclusão de novos membros na CT-SAM;
- X) Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho.